SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1091

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira – Secretária) **R$ 28.780,00 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta reais).** Contrato oriundo do Pregão Presencial nº **2014.11.17.01-PMA-ADM**. Contratada: **COMERCIAL ELLEN LTDA- ME**, representada pelo Sr. Francisco Adriano de Sousa. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PARQUES INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE).** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0702.08.244.0018.2.045, elemento de despesas nº 44.90.52.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 18 de Dezembro de 2014 até 30 dias.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D48AE874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 2014.12.19.01-PMA-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2014.12.19.01-PMA-SAÚDE**, cujo objeto é a contratação pessoa jurídica, para fornecimentos de insumos de consumo (medicamentos em geral; medicamentos controlados; material hospitalar; e, material de laboratório), no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara (Ce). CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 05 de Janeiro de 2015, às 09:00 (Horário do Estado do Ceará). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - CE, 19 de Dezembro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:9DB601E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, em face do período aquisitivo de 2013/2014.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
092380-0	ADRIANA XAVIER DO CARMO	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS	175-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
121281-8	ANA FLAVIA RUFINO ALVES DA SILVA	008.801-SETOR: COMISSIONADOS	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5
121086-6	ARLINDO GARCIA DA SILVA FILHO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	298-CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2
121001-7	ELISVANIA FLORENCIO DA COSTA	008.802-SETOR: CONSELHO TUTELAR	372-CONSELHEIRO (A) TUTELAR
061451-3	IRISMAR KARLA SARMENTO DE PAIVA	004.406-SETOR: P. S. F.	079-ENFERMEIRO(A) - PSF
020005-0	JOSE EUDES FERNANDES SANTOS	004.402-SETOR: HOSPITAL	030-MOTORISTA
071650-2	LUIZ SERAFIM DE SOUSA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
061454-8	MARIA DO SOCORRO INOCENCIO FERREIRA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	082-CIRURGIAO DENTISTA - PSF
020034-4	MARIA JOSE DA	004.403-SETOR:	141-AUX. DE SERV.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	SILVA REBOUCAS	ODONTOLOGIA	GERAIS
121099-8	RAILSA SCIPIAO DA SILVA FACANHA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020050-6	ROSANGELA GOMES	004.402-SETOR: HOSPITAL	192-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
082120-9	THAMIRES BORGES DE LIMA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0DB67B5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/10/2014 a 30/10/2014, em face do período aquisitivo de 2013/2014.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
020010-7	ELZA RAFAEL DA SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS
020012-3	FRANCISCA CARMEM DO NASCIMENTO	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS
061205-7	FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
071703-7	FRANCISCO ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	124-FISCAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
020015-8	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS
071700-2	JOSE ERIVAN ALEXANDRE DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS
020006-9	JOSE NILTON FLORENCIO	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO	141-AUX. DE SERV. GERAIS
020002-6	MARCOS ANTONIO PEREIRA BARBOSA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS
051123-4	MARIA JOSE DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS
082110-1	MELINA PAULA MOREIRA BARBOSA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO
020030-1	VALDENIR QUININO DA SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de outubro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C444C187

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2014 a 30/11/2014, em face do período aquisitivo de 2013/2014.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
120665-6	ANA LUCIA COSTA MELLO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	325-ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO CC1
020070-0	COSMA GABRIEL DA SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS
121005-0	EDILENE GABRIEL DA SILVA	008.802-SETOR: CONSELHO TUTELAR	372-CONSELHEIRO (A) TUTELAR
071724-0	LIDIA RIBEIRO DA SILVA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	219-TECNICO DE HIGIENE DENTAL
020035-2	MARILENE REINALDO DE OLIVEIRA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	102-AUX. DE HIGIENE DENTAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de novembro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:180A3F04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, em face do período aquisitivo de 2013/2014.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
061222-7	EUGENIA MARIA DE LIMA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020436-6	MIGUEL EVANGELISTA DE LIMA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	156-AUXILIAR DE CONTABILIDADE
020114-6	RAIMUNDO FLORENCIO DA SILVA	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%	187-VIGIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de dezembro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8F82E20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0512.01/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0512.01/2014-SMS. Objeto: PROCESSO CARONA PARA

AQUISIÇÃO DE KIT PADRÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.**CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;** CONTRATADA: BOM SINAL INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2014**.** VALOR GLOBAL: **R$** 8.080,80 **(Oito mil oitenta reais e oitenta centavos).** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 12(doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **1001.10.301.0015.2.034; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00/33.90.30.00**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR: ASSINA PELA CONTATADA**: Antonio Almeida Sobrinho**.**

Fortim – CE**,** 19 de Dezembro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CA2DBFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112.02/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112.02/2014-SMS. Objeto: PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;** CONTRATADA: ATAS BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2014**.** VALOR GLOBAL: **R$** 5.650,00 **(Cinco mil seiscentos e cinqüenta reais).** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 12(doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **1001.10.301.0015.2.034; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00/33.90.30.00**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR: ASSINA PELA CONTATADA**: Pedro Henrique Andrade Montalvão**.**

Fortim – CE**,** 19 de Dezembro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CD0689AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO ADITIVO - PRORROGAÇÃO Nº DO DOCUMENTO: 11.26.001.2014

OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original nº. **07.29.001.2014;**Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;** Contratado(a):**COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME -** CNPJ:**17.411.277/0001-00**; Período de Vigência:**120 (cento e vinte) dias, de 26 de novembro de 2014 à 26 de março de 2015;** Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.05.05.15.451.0036.1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E OBRAS PÚBLICOS - ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00/ Origem: 1.01/2014; 4.12/2014 ;** Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e suas demais alterações, Art. 57, **nos termos do processo de licitação modalidade: Tomada de Preços Nº 05.23.2.14-FG.** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF:**309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **Francisco Valmir Soares Filho -** CPF.: **767.439.933-87.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 26 de novembro de 2014.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:AB546E1D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROC. ADM. 414/2014

PARTE INTERESSADA: Érika Marques Nobre de Lacerda
ASSUNTO: Liberação remunerada da servidora acima indicada

DESPACHO

Tem a solicitação enfeixada na promoção de fols. 01/02 o almejo de obter a liberação da servidora **ÉRIKA MARQUES NOBRE DE LACERDA,** Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula n° 5501, para exercer as funções inerentes ao cargo de direção classista de **Diretora Secretária** do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6, autarquia da qual é associada.
Associo-me, no presente caso, ao pensamento jurídico emitido pelo Douto Procurador Geral do Município exarado às fols. 13/15, que faz parte integrante desta decisão, do qual destaco:
"*A princípio afirme-se que se sabe que o servidor público eleito para cargo de administração sindical ou de representação profissional de classe, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.*
O Município de Guaraciaba do Norte não impede que os dirigentes do sindicato e de entidades representativas de classe exerçam suas funções, porém, para tanto apenas requer que tais dirigentes conciliem seus trabalhos, junto ao Município com suas funções perante a entidade classista, para que, assim, não falte mão-de-obra no paço municipal.
Contudo, o caso que se aprecia, vai mais além dessas questões de natureza moral democráticas, pois se restringe à natureza estritamente legal, porque a licença pleiteada em benefício de Sra. Érica Marque Nobre de Lacerda não merece prosperar, uma vez que tal afastamento estaria indo de encontro com a Lei Maior do Município de Guaraciaba do Norte, qual seja a Lei Orgânica Municipal.
Diante da atual conjuntura normativa, a licença almejada não se mostra cabível, tendo em vista o ***art. 85, inciso III****, da Lei Orgânica Municipal, pois somente é garantido o afastamento do emprego ou função ao servidor eleito* ***Presidente da Direito Executiva*** *de sua entidade sindical ou de classe, senão vejamos:*
Art. 85. São assegurados ao servidor:

III – Quando investido nas suas funções de Presidente da entidade representativa de classe ou conselheiro de entidades de fiscalização do exercício das profissões liberais, cujo exercício de tais funções, nestas entidades, poderá se dá com o afastamento do cargo público, sem prejuízo de seus salários e de demais vantagens na sua instituição de origem. (Grifei). ***(Redação dada pela EMENDA Nº 01/2009 – de 30 de dezembro de 2009)***

Cometeu-se um equívoco no pleito em beneficio da servidora, com se observa acima, no que pertine à fundamentação normativa, não cuidou de que a norma invocada no pleito já fora modificada pela Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, ***desde 30 de dezembro de 2009****, ao emitir a* ***Emenda à Lei Orgânica de número 01****, pela qual e desde quando, tais liberações só serão deferidas ao servidor eleito para* ***Presidente da Diretoria Executiva.***
Portanto, no tocante ao afastamento, como se observa, no presente caso, não é cabível, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal que é incisiva ao abordar o tema. "

Em face do exposto e acatando o PARECER emitido pelo Procurador Geral do Município às fols. 13/15 dos autos, hei por bem de INDEFERIR o pleito de liberação classista emitido em prol da servidora **Érika Marques Nobre de Lacerda**, para o exercício das funções de **DIRETORA SECRETÁRIA** da instituição autárquica, em face de se contrapor ao preceituado no art. 85, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que com a modificação introduzida pela Emenda Nº 01/2009 à Lei Orgânica do Município, em data de 30 de dezembro de 2009, permite, tão somente, a liberação para quem se elege para o cargo de **Presidente** da diretoria executiva.

Publiques-se e se procedam as intimações de estilo.

Guaraciaba do Norte, 19 de dezembro de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:721CAE9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais desse Município para localização do(s) beneficiário(s) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionada a comparecerem a sede da Secretaria do Trabalho e Assistência social, localizada na Rua Professora Sinhá Melo, SN, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA e a COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA – CHB.

Beneficiários/CPF:

Beneficiário Anterior	CPF/MF
Ana Claudia Nunes da Silva	045.334.843-28
Ivaneide da Silva Nascimento	020.403.723-93
Micheline Nogueira da Silva	038.518.103-50
Regiana Ferreira Gomes	003.679.343-45
Valdeci da Silva	051.522.423-54

Ibiapina/CE, 18 de Dezembro de 2014.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F149ABCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51/2014

PORTARIA Nº 51/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMEAR OS MEMBROS DO COMDEMA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE, MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 470/2010, de 24 de Fevereiro de 2010, cumprindo o disposto no art. 90, § 8º, do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Ibiapina – COMDEMA, os seguintes conselheiros eleitos, conforme o Art. 6º, § 3º, da Lei nº 119/99, de 20 de Dezembro de 1999;
Diretoria Executiva do Conselho
Presidente: **Wilian Vicente Batista**
Vice Presidente: **Fabricio José Negreiros de Carvalho**
1º Secretário: **José Carpegiani Ferreira de Sousa**
2º Secretário: **Cláudia Carpegiana C. Ximenes**
Membros do Conselho – Poder Executivo
Fabricio José Negreiros de Carvalho - Titular – Coordenadoria de Defesa Civil e Meio Ambiente
Ronis Brito da Rocha – Suplente - Coordenadoria de Defesa Civil e Meio Ambiente
Claudia Carpiana C. Ximenes – Titular – Secretaria de Educação
Lúcia de Fátima Aragão – Suplente – Secretaria de Educação
Cristina Romão do Nascimento – Titular – Secretaria da Saúde
Marcio Henrique Pereira – Suplente – Secretaria da Saúde
Membros do Conselho – Sociedade Civil
José Carpegiani Ferreira de Sousa – Titular - SINTRAF
Anastácia Alcântara Silva – Suplente – SINTRAF
Juliana Vieira de Sousa - Titular – Comércio
Francisca Edmirta Negreiros de Carvalho – Suplente – Comércio
Raquel do Nascimento Silva - Titular – ACAF
Raimunda Maria do Nascimento Silva – Suplente – ACAF
Wilian Vicente Batista – Titular – Igreja Batista
Porcina Rosa do Nascimento Neta - Suplente – Igreja Batista

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina, 19 de dezembro de 2014

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D3A6B363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37/2014

"Estabelece atribuições ao COMDEMA *por meio do Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o previsto na Lei Federal nº 11.445/2007, em seu Art. 47 c/c o Decreto nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto nº 8.211/2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica atribuído ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiapina, a função prevista na Lei nº 11.445/2007, Art. 47, c/c o Decreto nº 7,217, alterado pelo Decreto nº 8.211/2014, referente ao Controle Social de Saneamento Básico

Art. 2º- Para tanto, deverá articular as questões do saneamento com as demais questões urbanísticas que a ele estão interligadas consoante o previsto na Resolução nº 80 do Conselho das Cidades.

Art. 3º- O Controle Social destina-se, dentre outros aspectos, a fornecer o necessário suporte da sociedade à Política e ao Plano de Saneamento Básico.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 19 de dezembro de 2014.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D4F8E2DA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2012, ALTERADO PELO EDITAL 002/2012. 3ª CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2014

CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente Edital ficam convocados os candidatos abaixo nominados, classificados no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina-Ce, em conformidade com o Edital 001/2012, alterado pelo Edital 002/2012, e em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 013/2012, a comparecerem no dia e horário abaixo estabelecidos, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, situada à Rua Venceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina-CE, para a devida entrega dos documentos necessários para admissão e afim de serem submetidos, por Junta Médica Oficial deste Município, aos exames médicos obrigatórios, que se realizarão no Centro de Saúde "Dr. Márcio Fernandes", situado à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina-CE. Informamos que será exonerado aquele que não entrar em efetivo exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias,
contados de sua nomeação, conforme item 13.2 do respectivo Edital.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE .

I.Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinqüenta e oito) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc.);
XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal (www.jfce.gov.br - Certidão Negativa Criminal Federal);
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de Nascimento dos dependentes;
XVI. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;
XVII. Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada);
XVIII. Comprovante atualizado de freqüência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos;
XIX. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames: a) Hemograma
completo com plaquetas; b) coagulograma completo ; c) uréia; d) creatinina; e) ácido úrico; f) glicemia de jejum; g) sumário de urina; h) raio x do tórax em PA e perfil com laudo; i) VDRL; j) laudo de sanidade mental emitido por um médico especialista.
XX. Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;
XXI. Número da conta corrente Bradesco S/A (Xérox do cartão).

A documentação exigida será entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, período de 19/12/2014 a 18/01/2015, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

RELAÇÃO DO CONVOCADO COM OS RESPECTIVOS CARGOS E UNIDADE DE EXERCÍCIO:

70301 – ASSISTENTE SOCIAL			
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**
4	**Classificado**	**9202015**	**ANTONIA FERNANDES DE OLIVIERA**
5	**Classificado**	**9202605**	**LYANA CAVARLHO VERAS**

Ibiapina - CE, 19 de Dezembro de 2014.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CD4EE812

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DA TP Nº 1111.1/14

Estado do ceará – Prefeitura Municipal de Independência – CE
ERRATA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS nº 1111.1/14-INFRA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a modalidade da licitação na Publicação do Extrato de Contrato da Tomada de Preços n 1111.1/14-INFRA. Onde se lê PREGÃO PRESENCIAL, leia-se TOMADA DE PREÇOS

Publicado por:
Joelcio Soares Sales
Código Identificador:DBE814D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DOADOS AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO 2 – PAC2, ASSIM COMO OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS OBJETOS DE COMPRA DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU DE REPASSE POR EMENDA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do

Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1° - A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, a presente lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento de água à população e na geração de emprego e renda.

Art. 2° - A concessão de utilização subsidiada que alude ao artigo 1° dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, o qual será submetido ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídicas) mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e mediante demonstração de cumprimento de finalidade da doação e o alcance ao interesse público.

Parágrafo Único - Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único – Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

CAPITULO II
Das modalidades e subsídios

Art. 4° - A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse público no âmbito da administração municipal referendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável:
Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;
Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;
Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;
Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.
Realização de terraplanagem em terrenos públicos que visem o desenvolvimento municipal.
Atendidos prioritariamente os incisos 1 a 6 supracitados, poderão ser atendidas outras atividades, sempre em prol do desenvolvimento municipal.

Art. 5° - Atividades e serviços não previstos no artigo 4° poderão ser concedidos mediante "programas especiais" com a anuência do CMDS e desde que atendendo o previsto no artigo 1°:

I – Pecuária:
Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;
Proporcionar infra-estrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal, etc a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.
II – Agricultura:
Proporcionar infra-estrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

III – Outras atividades não mencionadas no artigo 5° poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pelo CMDS.

CAPITULO III
Dos beneficiários

Art. 6° - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei será concedida para qualquer cidadão que reside na zona rural e urbana do município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais.

Parágrafo Único – A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5° e 6 desta lei, para entidades constituídas que demonstrem capacidade administrativa e gerencial para administrar os referidos equipamentos e máquinas que possam ser cedidas através de Termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Art. 7° - A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4° e 5° deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo CMDS, sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação, que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

CAPITULO IV
Das exigências

Art. 8° - As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:
Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;
Relação da infra-estrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global,
Projeto de impacto e preservação ambiental, bem como compromisso formal de recuperação no caso de eventuais danos causados pelo serviço, aprovado pelo órgão municipal responsável, quando necessário;
Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.

Art. 9° - Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:
Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;
Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;

Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;
Atendimento à projeto de dessedentação animal;
Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária;
Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;
Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental;
Terraplanagem necessária à melhoria do desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único – O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for dito como inadequado ou inconveniente.

Art. 10° - As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão cumprir os seguintes requisitos:
I - Iniciar e encerrar as atividades nos prazo fixados, sob pena de extinção do beneficio;
II - Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

Art. 11° - A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei fica condicionada à avaliação anual pelo CMDS, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.

§1° - Anualmente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas, o qual será apresentado ao CMDS, e ocorrendo casos de descumprimento, o mesmo poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§2° - As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou do CMDS para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

CAPITULO V
Da gestão

Art. 12° - Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade do Departamento de Obras, no âmbito da Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 13° - A Secretária Municipal de Infraestrutura elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

§1° - O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverá informar:
Nome do equipamento/máquina;
Numero do chassi;
Data;
Resumo da atividade executada;
Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
Nome do operador;
Ocorrências eventuais.

§2° - Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta lei.

Art. 14° - A Secretaria Municipal de Infraestrutura criará um Fundo Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento rural e agrícola sustentáveis do município, inclusive os recursos financeiros provenientes da utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei.

§1° - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Infraestrutura serão prioritariamente investidos na manutenção dos equipamentos e máquinas constantes desta lei e no pagamento dos operadores dos referidos equipamentos.

§2° - A Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborará e submeterá à aprovação do CMDS uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidade de atendimento, respeitando o valor mínimo de subsidio equivalente à 50% do valor praticado no mercado e ainda respeitando a isenção de qualquer valor de cobrança quando a finalidade reverter à atividades de interesse público.

CAPITULO VI
Da publicidade

Art. 15° - A Secretaria Municipal de Inraestrutura manterá em dia o diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

§1° - Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município das seguintes formas:

Enviado à Câmara dos Vereadores do município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Publicado no site da prefeitura municipal, quando houver disponibilidade;
Enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios, caso seja solicitado.

CAPITULO VII
Dos prazos, vedações e penalidades

Art. 16° - Se por qualquer circunstância a parte interessada beneficiada com a concessão de uso subsidiado dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 30 dias, não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município e/ou CMDS, sem qualquer ônus:

§1° - O município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público ou desinteresse da parte interessada em cumprir quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 17° - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município com base nesta lei, sem prévia justificativa junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorização do CMDS, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 18° - A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território.

Art. 19° – Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 20° - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

CAPITULO VIII
Das garantias

Art. 21° - A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO IX
Das disposições gerais

Art. 22° - No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem estar social.

Art. 23° - O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 25° - Caso se faça necessária regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal realizará mediante Decreto.

Art. 26° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Palácio Verde- Irauçuba (CE), 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:AEF39C39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DE DIOCESE DE ITAPIPOCA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO BISPO DIOCESANO DOM ANTONIO ROBERTO CAVUTO POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO OU COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Irauçuba AUTORIZADO, a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda pelo preço total nunca superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Imóvel referente à área total de terreno de 1.200m², localizado na Rua Miguel Barbosa, s/n, bairro Alto da Mangueira, distrito do Missi, com as seguintes limitações: **NORTE** – confinando com Rua Miguel Barbosa, numa extensão de 20 metros - **SUL** – confinando com o imóvel denominado Pau Branco, numa extensão de 20 m - **LESTE** – confinando com rua sem denominação, numa extensão de 60m - **OESTE** – confinando com terreno da Prefeitura Municipal de Irauçuba, numa extensão de 60m.

Art. 2°. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à construção de uma quadra esportiva no distrito de Missi.

Art. 3°. O pagamento da importância mencionada no artigo 1° desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável, compra ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Art. 4°. O valor estabelecido no artigo 1° desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 6°. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde- Irauçuba (CE), 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:89257EDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE DE INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SENDO VINTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO ESTADO E TRINTA E SETE DO QUADRO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO repasse anual de incentivo adicional para o Programa Agentes Comunitários de Saúde, conforme Portaria de n° 2.488/GM/MS de 21 de Outubro de 2011.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos agentes comunitários de saúde do município de Irauçuba, em caráter de décimo quarto salário, como forma de incentivo profissional visando à melhoria na qualidade da atenção básica de saúde.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde- Irauçuba (CE), 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:E549E20A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art.1º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Irauçuba tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art.2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;
II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII – eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X – controle social;
XI – segurança, qualidade e regularidade;
XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art.3º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII - a drenagem e a destinação final das águas;
XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.4º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art.5º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil do município de Irauçuba, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art.6º - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo e o controle social das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art.7º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art.8º - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser

homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art.9º - O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora Municipal ou Estadual.

Art.10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde- Irauçuba (CE), 16 de Dezembro de 2014

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:7DD45E1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1087/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1084, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1084, de 10 de dezembro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Fica o Município de Irauçuba AUTORIZADO, a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Imóvel referente à área total de terreno de 1.200m², localizado na Rua Miguel Barbosa, s/n, bairro Alto da Mangueira, distrito do Missi, com as seguintes limitações: **NORTE** – confinando com rua Miguel Barbosa, numa extensão de 20 metros - **SUL** – confinando com terras da Diocese de Itapipoca, numa extensão de 20 m - **LESTE** – confinando com rua sem denominação, numa extensão de 60m - **OESTE** – confinando com terreno da Prefeitura Municipal de Irauçuba, numa extensão de 60m.*

Art. 2º - Os demais artigos ficam em conformidade com a Lei nº 1084/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde- Irauçuba (CE), 16 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:EE2B9386

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE/DIVERSAS UNIDADES GESTORAS torna pública a **CHAMADA PÚBLICA nº 2015/001DUGET,** para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que se interesse em constituir a subcomissão técnica para licitação na modalidade ***Concorrência Pública, tipo "Melhor Técnica"*** a ser promovida pelo Município de Mauriti/CE, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, para atender um conjunto de atividades realizadas integradamente pelas Diversas Unidades Gestoras do município de Mauriti, Conforme a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, e nos termos do Artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.** Os interessados deverão comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, no período de 23/12/2014 à 09/01/2015 (em dias de expediente) no horário de 08h às 12h, onde poderá ser obtida na íntegra o Edital da presente **CHAMADA PÚBLICA**.

Mauriti – CE, em 19 de Dezembro de 2014

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:A4099C66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o limite com gastos de pessoal, imposto pelo art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se em percentual acima do limite prudencial recomendado pela LRF;

CONSIDERANDO que se faz necessário um enxugamento da máquina administrativa, visando reestruturação dos órgãos e o equilíbrio financeiro das contas públicas, adequando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO a nova temática administrativa, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige do Administrador Público o cumprimento de regramentos institucionais e constitucionais rígidos, com parâmetros e limites previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO que as contratações com base nas Leis Municipais nº 354/2006 e 674/2009, se dão em face da necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o respeito incondicional aos princípios da administração pública, especialmente da moralidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente, os contratos de pessoal temporário de excepcional interesse público, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes profissionais: **ADAUTO DO NASCIMENTO SOUSA , ANA CARLA DE SOUZA, ANA LIVIA MARQUES DE CARVALHO, ANA LUCIA VIRGILIO CAVALCANTI, ANDRELINA DA COSTA DIAS, ANTONIA APARECIDA GOMES CHAVES MARTINS, ANTONIA CRISTIANE FERREIRA DE MELO, ANTONIA DE MARIA ARAUJO PEREIRA, ANTONIA DE MARIA CANDIDO VIEIRA, ANTONIA DE MARIA DE SOUSA, ANTONIA DORILANE ALVES DE CARVALHO, ANTONIA EDNA LOPES EDVIRGES E SOUSA, ANTONIO JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO, ARACELIA CARLOS DE SOUSA, AURILENE RODRIGUÊS DE SOUSA OLIVEIRA, CLEMILDA RODRIGUES MOURA, CONCEICÃO DE MARIA SOUSA , CREUZA VIEIRA DE SOUSA, DANIELA ALVES SOUSA, DANIELLE GONÇALVES DE SOUSA, DANIELLE RODRIGUES ARAUJO, DENISE MARTINS BARBOSA DE**

OLIVEIRA, EDINETE GONCALVES DE SOUSA, ELIANE PERES DE MOURA, ELIONETE PAULINO BORGES SOUSA, ELIZABETH GONÇALVES DE ARAÚJO, ERINEUDA IBIAPINA DE CARVALHO, EXPEDITA MICHELLE PEDROSA LIMA, FRANCIMONE FEITOSA DA SILVA, FRANCISCA CRISTIANE NUNES, FRANCISCA ELIANE PAIVA CARVALHO, FRANCISCA ELIZANGELA DE OLIVEIRA, FRANCISCA FLAVIA CORREIA DE SOUSA, FRANCISCA LILIANE DE MESQUITA ALVES, FRANCISCA LUANA DA SILVA MELO, FRANCISCA LUCINETE FARIAS CID GOMES, FRANCISCA MARIA ALVES MARTINS, FRANCISCA MICHELLE PARENTE LIMA, FRANCISCA ROBERIA DE HOLANDA MELO, FRANCISCA TAMIRES OLIVEIRA CHAVES, FRANCISCO CLEITON MARTINS DE FREITAS, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CAMILO, FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS, FRANCISCO JONAS XAVIER DE CARVALHO, FRANCISCO MATOS DE OLIVEIRA, GEORGEANE DAMASCENO DOS SANTOS, GLEICIANE FARIAS ALENCAR, HILDA SOUSA LOPES, IDERONIO MARTINS BEZERRA, IVELTA MARIA SOARES DA COSTA, JOAO PAULO MARTINS MADEIRA, JOELMA RODRIGUES ALVES MAGALHÃES, JOSEFA CARVALHO SOUSA, JUCINILDE RODRIGUES ALVES, JUCIVAN ALVES DA COSTA, JUSTO RODRIGUES PERES, KEYLA DA COSTA OLIVEIRA , LUDYMILLA MADEIRO LIMA, MARCIA MARIA LINHARES DO VALE, MARCOS VINICIUS RODRIGUES F. DE OLIVEIRA, MARGARIDA MARIA PAIVA DE ALMEIDA, MARIA ADALICE DA SILVA BARROS, MARIA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO, MARIA AUXILIADORA DA SILVA,MARIA CLEUMA DO NASCIMENTO, MARIA DA PAZ CARVALHO MEDEIRO, MARIA DAS GRAÇAS ALVES N. DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS O. CARVALHO, MARIA DO CARMO DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, MARIA EDILEUSA CARVALHO, MARIA ELIZETE DA SILVA LIMA, MARIA ERONEIDE DE SOUSA CARVALHO, MARIA GORETE DE CARVALHO COSME, MARIA LENILCA DE CARVALHO COSME, MARINETE RODRIGUES DE SOUSA, MAURO FARIAS ROSA, NUBIA ALVES DOS SANTOS, ORLANDO COLAÇO DE OLIVEIRA, ORLEIDE CHAVES CARVALHO , PAULO RICARDO FERREIRA , RAFAELA CRISTINA PERES MADEIRO, RAQUEL GOMES SOUSA FREIRE, ROSIMARY CARLOS ALVES, ROSIMEIRE DO NASCIMENTO COSTA, SANDRA MARA AFONSO, SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA COSTA, SERGIANE DE OLIVEIRA CARVALHO, SHEILA CARVALHO FREITAS GONÇALVES, SONIA MARIA MARQUES RODRIGUES, TAIS DE SOUSA VIRGILIO,TAYANNA ARGENTINO BARROS DE CARVALHO, VALDEREDO BARROS PERES, YOHANNI SEVERINO DE OLIVEIRA .

Art. 2º - A rescisão dos contratos a que se referem os artigos anteriores dar-se-á de forma imediata, mansa e pacífica, não gerando quaisquer efeitos de ordem trabalhista aos contratados, **salvo os dias eventualmente trabalhados**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:57242611

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2014, 03 DE DEZEMBRO DE 2014

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado da Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90;
CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontra em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Aline Jamylli de Souza Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação:
Rita Moreira de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde:
Mirna Henrique de Queiroga
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Joseneuda Torquato Lima
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo:
Adailson Barbosa de Oliveira
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Maria do Socorro Costa Santos
Representante do Conselho Tutelar;
Erivânia da Silva Souza
Art. 2º - A Comissão que se refere esse Decreto terá prazo de 01 (um) mês para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 3º - Este Decreto entrega em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Orós, em 03 de Dezembro de 2014

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:94C5132C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 852/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **BELISÁRIO SILVA COSTA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste estado, nos dias **19 e 20 de dezembro de 2014**, a fim de transportar crianças carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de dezembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029082227
CPF Nº. 010.656.583-46
ENDEREÇO: Rua Manoel A. Ferreira, nº. 218, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:4E890258

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0456/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sra MARIA BERNADETE LIMA CHAVES , ocupante do cargo de Vereadora 02(duas) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de Fortaleza, para tratar de assuntos do interesse do Legislativo com a Secretaria Geral da UVC e Escola Legislativa da UVC nos dias 18 e 19 de dezembro de 2014 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:151C6659

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 02(duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de FORTALAZA-CE, esteve no escritório de advocacia Maria José Maia Advogados Associados para tratar de assuntos referentes ao encerramento das atividades legislativas do exercício de 2014 nos dias 18 e 19 de dezembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9F193F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.15.12/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s), 16/12/2014 com a finalidade de, proceder encerramento do exercício financeiro de 2014, referente às emissões de carteira de dispensa de incorporação junto ao Exército Brasileiro, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F30DEFF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002.15.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Josamar Honorato de Sousa, ocupante do cargo de Motorista-40%, 01(uma) ajuda(s), no valor de R$ 80,00(oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 15/12/2014, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D36ECD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 003.15.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Maria Dias Xavier, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01(uma) ajuda(s), no valor de R$ 80,00(oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 17/12/2014, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A4355CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002.16.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Carlito Araújo Honorato, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01(uma) ajuda(s), no valor de R$ 80,00(oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 16/12/2014, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74131AFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.17.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 02 (duas) ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 18 e 19/12/2014, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de dezembro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6B7EA02

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 024.09.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado(s) para Unidade Especializada (Hospital IJF- Instituto José Frota e Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53381EAA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.10.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado(s) para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C8987FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.11.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado(s) para Unidade Especializada (Hospital Maternidade Escola), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5715D70F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.12.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado(s) para Unidade Especializada (Hospital da Mulher), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFC3DDFE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.12.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria do Socorro Baltazar de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/12/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza-HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:382070A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.12.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza-HGF e Hospital do Coração), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7280FF72

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.16.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza- HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C79BBB9

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.12/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/12/2014 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade junto à SDA, FUNASA e SEMACE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2179BE6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1324/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O**PREFEITOMUNICIPALDE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 792/2014 de 18.12.2014, e Parecer n° 266/2014 de 18.12.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **RAUL LENO LIMA MAIA**, Guarda de Trânsito Municipal, Simbologia ANM-1, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:55B9AF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1325/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo José Cevdiberto de Sousa Santos, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,na ambulância de placa PMS 8120,no dia 18 de dezembro do corrente ano**.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6D16689C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1326/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. José Olindo da Silva, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placa PMN 0419, no dia 18 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:972F555F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1327/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, acompanhando José Cevdiberto de Sousa Santos, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,na ambulância de placa PMS 8120,no dia 18 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1CDCE86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1328/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. José Olindo da Silva, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placa PMN 0419, no dia 18 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CC81BC42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1088/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTITUÍDO PELA RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 685/09 DE 11/12/2009 DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, MUNICÍPIO INTEGRANTE DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE CONSISTENTE NA CIDADE-POLO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificada a alteração formalizada através de aditivo da CLÁUSULA NONA do Contrato do Consórcio Público decorrente da Lei Municipal nº 685/2009 de 11/12/2009 do Município de Irauçuba, Município integrante da Microrregião de Saúde consistente na Cidade-Polo de Sobral, nos seguintes termos:

"Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I – O pessoal do quadro permanente e comissionado do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas –CLT, e obedecerá à seguinte estrutura:

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	9.111,17
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	3.209,10
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro – CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	6.582,82
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	9.111,17
Diretor Administrativo Financeiro – POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Assistencial - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Assessor Técnico	Em Comissão	Curso superior completo	1	40	4.607,73

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião-dentista	Cirurgião-dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	32	20	2.220,42	Concurso Público
Cirurgião-dentista	Cirurgião-dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	15	40	4.400,85	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	40	1.629,95	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia com registro no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.604,86	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.629,95	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Reumatologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Reumatologia	3	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista Cirurgia Geral	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	1	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Traumatologia e ortopedia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	1	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	3	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Gastroenterologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	3	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Oftalmologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	2	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Urologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de urologia.	2	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de otorrinolaringologia.	4	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por imagem	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em radiologia/diagnóstico por imagem e/ou membro da sociedade de radiologia.	9	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em cardiologia e/ou membro da sociedade de cardiologia.	4	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Pediatria	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade de Pediatria	1	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Dermatologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia e/ou membro da sociedade de Dermatologia	1	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Endocrinologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia	3	20	4.151,67	Concurso Público

		e/ou membro da sociedade de Endocrinologia				
Médico	Médico Especialista em Neurologia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade de Neurologia	4	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Anestesia	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Anestesia e/ou membro da sociedade de Anestesia.	1	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Angiologista	Graduação em Medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Angiologista e/ou membro da sociedade de Angiologista.	3	20	4.151,67	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em Psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)	FORMA DE PROVIMENTO
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior Completo	1	44	1.629,95	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior Completo	1	44	1.564,98	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico em Gesso	Técnico em Gesso	Ensino Médio e curso técnico específico da área	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico de Farmácia	Técnico em Farmácia	Ensino Médio e curso técnico específico da área	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino Médio e curso técnico específico da área	09	24	1.448,00	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem	16	40	852,59	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino médio completo com registro no CRO	20	20	362,70	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino médio completo com registro no CRO	36	40	725,39	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo com registro no CRO	03	40	869,45	Concurso Público

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V – A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por igual período. Ultrapassado esse prazo, os contratos serão convertidos automaticamente em contrato por prazo indeterminado, em obediência aos artigos 445, 451 e 452 da CLT cumulado com o § 2o do artigo 6o e art. 12 da Lei n. 11.107/2005 e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastrenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Pediatria, Dermatologia e Angiologia;

Dentistas: Cirurgião Dentista Traumato-Buco-Maxilo-Facial, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Pacientes Especiais, Cirurgião Dentista Ortodontista, Cirurgião Dentista Periodontista, Cirurgião Dentista Protesista;

Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Prótese Dentária.

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

VII - Os empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral que se deslocarem da sede estabelecida na cidade de Sobral para outro ponto do território estadual, nacional e/ou internacional, terão direito a percepção de diárias nos termos deste dispositivo e seus incisos.
VIII - O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço, onde os valores das diárias, com exceção daquelas provenientes de viagem internacional, serão calculadas em moeda corrente nacional.

IX - As diárias e ajuda custo de que trata este dispositivo, efetivar-se-ão de conformidade com a descrição abaixo:
a) DIRETOR(A) EXECUTIVO(A), DIRETORES DAS UNIDADES E PROCURADOR(A)
a.1) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 100,00 (cem reais).
a.2) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
a.3) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será paga diária no valor – R$ 500,00 (quinhentos reais).
b) DEMAIS EMPREGADOS EM COMISSÃO
b.1) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 40,00 (quarenta reais)
b.2) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 106,00 (cento e seis reais)
b.3) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será paga diária no valor – R$ 180 (cento e oitenta reis).
c) DEMAIS EMPREGADOS DE NÍVEL SUPERIOR
c.1) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 33,00 (trinta e três reais)
c.2) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 106,00 (cento e seis reais)
c.3) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será paga diária no valor – R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)
d) DEMAIS EMPREGADOS
d.1) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 20,00 (vinte reais)
d.2) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Sobral – R$ 106,00 (cento e seis reais)
d.3) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será paga diária no valor – R$ 110,00 (cento e dez reais)
X - Para os efeitos deste dispositivo, considera-se diária o afastamento do Município para o desempenho de missões de interesse público, respeitados os seguintes critérios:
a) - Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 24 (vinte e quatro horas) contados da partida do servidor.
b) - Será concedida 1/2 (meia) diária quando o período de deslocamento for igual a 12 (doze) e menos de 24 (vinte e quatro) horas.
c) - Será concedida 1/4 (um quarto) de diária quando o período de deslocamento for igual a 6 (seis) e menos de 12 (doze) horas e não houver pernoite.
XI - As despesas decorrentes da concessão de diárias deverão ser comprovadas mediante a apresentação do devido comprovante de viagem, que poderá ser através de Nota Fiscal ou Recibo, com a devida identificação das empresas, emitido na cidade onde se efetuou a despesa ou pelos bilhetes/passagens de viagens realizados, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno ao Município, onde serão reembolsadas as despesas não suportadas pelas diárias, bem como bilhetes/passagens de viagens, estadias, alimentação, locomoção dentre outras devidamente comprovadas e apresentadas nos termos e prazo do caput deste artigo.
XII - Fica vedada à concessão de diária ao funcionário que estiver com alguma prestação de contas em atraso.
XIII - Não fará jus a diárias o empregado:
a) - Quando o deslocamento ocorrer dentro do mesmo município da sede para execução de atividades de campanhas típicas das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, qualquer que seja a categoria funcional do servidor que se afastar da zona considerada urbana de seu município sede.
XIV - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
a) Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno, a despesa continuará sendo classificada como diárias de natureza orçamentária;
b) Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral.
XV - A repercussão financeira das diárias concedidas aos empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral serão à conta das dotações específicas do orçamento próprio de referida entidade."
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Verde- Irauçuba (CE), 16 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:D7683278

